




ATA Nº 04/24

CONSELHO CURADOR

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas, se reuniu em uma conferência web o Conselho Curador da Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, FAIFSul. Presentes à reunião: Gisela Loureiro Duarte, integrante nato, representante da Área de Extensão e Presidente do Conselho Curador; Flavio Nunes Barbosa, reitor do IFSul; Rodrigo Nascimento da Silva, integrante nato, representante da Área de Ensino; Carlos de Jesus Anghioni Correa, integrante nato, representante do *Campus* Pelotas; Vinicius Martins, integrante nato, representante da Área de Pesquisa; Fabio Roberto Lemes, integrante nato, representante do *Campus* Sapucaia do Sul; Geovane Griesang, integrante nato, representante do *Campus* Venâncio Aires; Alexsander Furtado Carneiro, representando Lucas Vanini, integrante nato, representante do *Campus* Passo Fundo; Marcos Eduardo Ribeiro, integrante nato, representante do *Campus* Novo Hamburgo; Gabriel Rockembach de Almeida, integrante nato, representante do *Campus* Camaquã; Claudia Redecker Schwabe, integrante nato, representante do *Campus* Lajeado; Marcos André Betemps Vaz da Silva, integrante nato, representante do *Campus* Pelotas – CAVG; Guilherme Goldani, advogado da FAIFSUL; Daniela Borba, contadora do Escritório Hartwig e Nara Regina Stone Soares, superintendente da FAIFSUL, nesse momento secretariando a reunião. Pauta da reunião: 1 – Aprovação do balanço e relatório de 2023; 2 – Regulamento dos procedimentos para as compras do Projeto Autonomia e Renda – Convênio 5900.0126538.24.4 celebrado junto à Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS. A seguir a Presidente passou para o primeiro item da pauta da reunião: 1 – Aprovação do balanço e relatório de 2023. A presidente informou que o todos os conselheiros receberam junto com a convocação o relatório e o balanço, para poderem analisar antes da reunião, também informou que se algum conselheiro tiver alguma dúvida sobre o balanço, a contadora Daniela Borba, está presente para sanar. A presidente colocou em votação o balanço e o relatório que foram aprovados por unanimidade. A seguir passou para o segundo item da pauta da reunião: 2 - Regulamento dos procedimentos para as compras do Projeto Autonomia e Renda – Convênio 5900.0126538.24.4 celebrado junto à Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS. A Presidente falou que nesse novo convênio os *Campi* Sapucaia do Sul e Novo Hamburgo, estão participando. Convidou o advogado para explicar sobre o assunto. O advogado Guilherme Goldani falou que é uma regulamentação que a Fundação está propondo, que já está alinhavada com a Petrobrás, para facilitar a tramitação dos processos de aquisição de bens e serviços do Projeto de Autonomia e Renda. A Lei 8958 permite que as Fundações tenham seu próprio regramento, desde que esse regulamento seja aprovado pelo seu Conselho Superior, o Conselho Superior da Fundação é o Conselho Curador. Disse que foi feita essa ordem interna, já foi discutida com a Petrobras, e que esse regulamento reflete o que o Decreto 8241 permite, Decreto esse seguido pelas fundações para a aquisição de bens e serviços em projetos com os IFs. As outras fundações já trabalham com esse tipo de normas internas, tornando as aquisições mais célere.

Esse regulamento para a aquisição de bens e serviços foi elaborado especificamente para o Projeto Autonomia e Renda da Petrobras. O professor Carlos de Jesus, do *Campus Pelotas* perguntou sobre o Artigo 3º onde diz: *Somente em casos excepcionais, mediante justificativa e devida análise do Setor Jurídico da Fundação, será admitida a contratação de empresas que não estejam regulares com Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*, para os IFs é uma exigência que as empresas estejam regulares com os tributos federais, assim como o Artigo 7º: *Poderão os Coordenadores indicar marca, modelo ou empresa para contratação, desde que formalmente e tecnicamente justificado*, isso não é permitido para os IFs, e se há algum regramento diferenciado para as Fundações. O advogado Guilherme Goldani respondeu dizendo que existe um regramento diferente para as fundações, as compras feitas para os projetos apoiados pelas fundações não são feitas pela Lei 14133 que administra as compras da administração pública federal, as fundações obedecem o Decreto 8241 que deve ser usado para todos os projetos com recursos públicos, para os projetos que utilizam recursos públicos e privados, ou recursos privados, como o Projeto Autonomia e Renda, as fundações são autorizadas a criar regulamentos próprios desde que aprovado pelo seu Conselho Superior. A Presidente falou que nesse Projeto de Autonomia e Renda da Petrobras, a Fundação que irá contratar os IFs, por isso a diferenciação das Leis e que esse contrato passou pelo jurídico de todos os IFs e foi aprovado. Professor Fabio Barbosa, reitor do IFSul, enfatizou para os presentes que esse regulamento é específico para o projeto da Petrobrás, que o recurso não é público. A Presidente colocou o regulamento em votação e foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte horas e trinta e cinco minutos e eu Nara Regina Stone Soares, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, levará a minha assinatura e a da Presidente do Conselho Curador.


Gisela Loureiro Duarte
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Instituto Federal Sul-rio-grandense


Nara Regina Stone Soares
Superintendente
FAIFSul